TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Andrea Silva Raad Guarda
Vitória Pereira de Magalhães

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos de lavanderia para atender as necessidades do CEAE - Centro Estadual de Atendimento Especializado solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde

1.2 Tabela com descritivos dos materiais, quantitativo e valor estimado para a contratação

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
UNID	CALANDRA MURAL ELETRICA - DOTADA DE 01 CILINDRO COM DIAMETRO MINIMO DE 300 MM X 1550 MM CALANDRA MURAL ELETRICA DOTADA DE 01 CILINDRO COM DIAMETRO MINIMO DE 300 MM X 1550 MM. CAPACIDADE MEDIA MÍNIMA DE 23 KG H EQUIPAMENTO DENTRO DA NR12. COMCALHA CROMADA CROMO DURO E POLIDA. SISTEMA DE AQUECIMENTO ELETRICO ATRAVES DE RESISTENCIAS TIPO BAINHA. CILINDRO COM TRIPLA CAMADA DE FELTRO AGULHADO E COM REVESTIMENTO DE ALGODAO CRU. ENTRADA DAS ROUPAS ATRAVES DE MESA DE MADEIRA ENTRADA E SAIDA DA ROUPA PELA PARTE FRONTAL. PAINEL DE COMANDO COMPLETO COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM BULBO CAPILAR SINALEIRO BOTAO SELETOR QUE PODE FAZER A REVERSAO DA ROTACAO DO CILINDRO E MICRO DE SEGURANCA QUE REVERTE O CILINDRO CASO O OPERADOR TOQUE A GRADE DE PROTECAO TRANSMISSAO ATRAVES DE MOTOR REDUTOR COROA E EIXO SEM FIM TRATADO E RETIFICADO. POTENCIA DO	01	R$ 36.091,03	R$36.091,03

	MOTO MINÍMAR: 0.5 CV 0.37 1W POTENCIA MINIMA DAS RESISTENCIAS 4.4 KW DIMENSOES EXTERNAS MÁXIMAS ALTURA 1100 MM LARGURA 2300 MM E COMPRIMENTO DE 750 MM. TRIFASICA 220 OU 380 V 60 HZ GARANTIA 12 MESES. INSTALACAO E TREINAMENTO INCLUSOS. **GARANTIA 12 MESES INCLUSO INSTALACAO E TREINAMENTO. DEVERA APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PRECOS MANUAL DO USUARIO E CATALOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERENCIA DAS ESPECIFICACOES**			
UNID	**LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR** - COM BARREIRA CAPACIDADE 30 KG LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR COM BARREIRA CAPACIDADE 30 KG EXECUTA 02 FUNCOES EM APENAS UM EQUIPAMENTO LAVA E CENTRIFUGA EQUIPAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA EQUIPAMENTO PROJETADO COM PAINEL DE COMANDO DIGITAL E COMPLETO COM INVERSOR DE FREQUENCIA DE ALTA TECNOLOGIA POSSIBILITANDO O CONTROLE DAS VELOCIDADES DE LAVAGEM PRE CENTRIFUGACAO E CENTRIFUGACAO FINAL. AUTOMATICA COM 200 PROGRAMAS/RECEITAS DE PROCESSO DE LAVAGEM SENSOR DE NÍVEL DE AGUA ENTRADAS PARA PRODUTO QUIMICO AUTOMÁTICO ENTRADA E SAIDA DE AGUA AUTOMATICO. CLP DE ALTA TECNOLOGIA. OCUPA MENOR AREA FISICA, E O FATO DE EXECUTAR A LAVAGEM E A CENTRIFUGACAO EM UM MESMO CESTO FACILITA A MAO DE OBRA, JA QUE AS ROUPAS ENTRAM SECAS E SAEM CENTRIFUGADAS FACILITANDO AS OPERACOES DE CARGA E DESCARGA. CESTO INTERNO FABRICADO EM FORMATO CILINDRICO COM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL AIS 304 TOTALMENTE PERFURADO E COM 4 QUATRO BATEDORES INTERNOS EQUIPAMENTO DO TIPO FRONTAL COM MAIOR ACAO MECANICA RESULTANDO EM MELHOR PRODUTIVIDADE DE LAVAGEM. MANCAL TRASEIRO ROBUSTO E FABRICADO COM FERRO FUNDIDO ABNT FC20 COM 2	01	R$74.048,00	R$74.048,00

	DOIS ROLAMENTOS AUTO COMPENSADORES DE ROLO SISTEMA ESPECIAL DE VEDACAO MONTADO COM 3 TRES RETENTORES COM DUPLO LÁBIO DE VEDACAO A FIM DE EVITAR VAZAMENTO EIXO DO CESTO FABRICADO EM ACO CROMO NIQUEL TRATADO E REVESTIDO COM CROMO DURO NA PARTE EM CONTATO COM OS RETENTORES A FIM DE EVITAR VAZAMENTOS DEVIDO A POSSIVEIS OXIDACÕES. TRANSMISSAO MECANICA ATRAVES DE POLIAS E CORREIAS TRAPEZOIDAIS. AMPLO VISOR DE VIDRO TRINCO MACANETA E TRAVA DE SEGURANCA MAGNÉTICA CONFORME NR12 HA SOMENTE A DESTRAVA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER TOTALMENTE PARADO. EQUIPAMENTO ROBUSTO E COM BAIXO ÍNDICE DE MANUTENCAO. NR12 TRAVA DE SEGURANCA MAGNETICA FONTE E DISTRIBUICAO DE ENEGIA NO EQUIPAMENTO EM 24VCC RELE DE MONITORAMENTO NR12 CHAVE SECCIONADORA DE DESLIGAMENTO GERAL DO EQUIPAMENTO BOTAO DE EMERGENCIA **GARANTIA 12 MESES INCLUSO INSTALACAO E TREINAMENTO. DEVERA APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PRECOS MANUAL DO USUARIO E CATALOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERENCIA DAS ESPECIFICACOES**			
UNID	**SECADORA DE ROUPA INDUSTRIAL**- CAPACIDADE MINIMA 20 KG EQUIPAMENTO DENTRO NA NORMA NR12 SECADOR ELETRICO CAPACIDADE MINIMA 20 KG EQUIPAMENTO DENTRO NA NORMA NR12. SISTEMA DE AQUECIMENTO ELETRICO ATRAVES DE CAMARA I MONTADA COM BLOCOS DE RESISTENCIAS TUBULARES ALETADAS. CESTO FABRICADO EM ACO GALVANIZADO MONTADO COM BATEDEIRAS ESPECIAIS A FIM DE EVITAR QUE AS ROUPAS EMBOLEM DURANTE SEU FUNCIONAMENTO. PORTA FRONTAL COM VISOR DE VIDRO. EXAUSTOR CENTRIFUGO DE ALTO RENDIMENTO INDEPENDENTE DO ACIONAMENTO DA TRANSMISSAO AUMENTANDO	01	R$ 40.967,38	R$ 40.967,38

	A PRODUTIVIDADE DE SECAGEM. SISTEMA DE TRANSMISSAO COM MOTORREDUTOR REDUZINDO DRASTICAMENTE MANUTENCAO. MONTADO COM GAVETA COLETORA DE FELPAS NA PARTE FRONTAL DO SECADOR FACILITANDO SEU MANUSEIO. PAINEL DE COMANDO DIGITAL E COMPLETO COM FUNCIONAMENTO AUTOMATICO COM CONTROLE DA TEMPERATURA DE AQUECIMENTO E DO TEMPO DE CICLO DE SECAGEM. INVERSOR DE FREQUENCIA EVITANDO ARRANQUES BRUSCOS DURANTE O TRABALHO AUMENTANDO E MUITO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E REDUZINDO CONSUMO MODERADO DE ENERGIA ELETRICA. CONTEM ALARME SONORO INDICADOR DE FIM DE CICLO E MICRO DE SEGURANCA NA PORTA QUE DESLIGA O MOTOR EM CASO DE ABERTURA DA MESMA. EQUIPAMENTO TOTALMENTE FECHADO ROBUSTO COM MANUTENCAO FACILITADA E COM TOTAL SEGURANCA AO OPERADOR. DIMENSOES DO CESTO DE NO MINIMO DIAMETRO 850 MM E COMPRIMENTO 600 MM POTENCIA DO MOTOR DE MO MÍNIMO 0,60 CV 0.50 KW POTENCIA DAS RESISTENCIAS DE NO MINIMO 15 KW DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS ALTURA 1600 MM LARGURA 1000 MM E COMPRIMENTO DE 1100 MM. FUNCIONAMENTO TRIFASICA 220 OU 380V 60 HZ. **GARANTIA 12 MESES INCLUSO INSTALACAO E TREINAMENTO. DEVERA APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PRECOS MANUAL DO USUARIO E CATALOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERENCIA**			

O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

1.3.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contatos da assinatura do contrato, e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal Decreto Municipal nº4.315, de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A justificativa da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais. Os equipamentos deverão estar de acordo com a descrição dos itens citados na tabela 1.2.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, contados da Autorização de Fornecimento (AF) que serão via e-mail fornecido pelo Contratado, tendo este a responsabilidade e comunicação caso seja necessário alterar o endereço eletrônico.

5.1.2. As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Saúde nos dias e horários citados na Autorização de Fornecimento

5.1.3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência . Caso o produto apresente material inferior às especificações ou embalagens violadas, deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.4. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo, sob nenhuma circunstância, o fornecimento de equipamentos reciclados, recondicionados ou recuperados. Os itens deverão estar adequadamente embalados, preservando suas características originais.

5.1.5. Os equipamentos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes na Autorização de fornecimento

5.1.6 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos em conformidade com as exigências contratuais, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.1.7 A contratada deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios aparentes ou ocultos pelo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

5.1.8 A contratada deverá assegurar a garantia de equipamentos, utensílios, mobiliários e outros itens modificados ou adaptados por, no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de instalação e/ou fabricação.

5.1.9. Toda e qualquer peça ou componente substituído nos equipamentos ofertados durante o período de garantia deverá ser novo original, de fábrica, ficando excluída a possibilidade do uso de componentes e peças usadas ou manufaturadas.

5.1.10 A empresa deverá assegurar a instalação com comprovação de assistência técnica em Minas Gerais, com apresentação de carta e/ou declaração do fabricante que atenda a região (nome, CNPJ, endereço, email, telefone) e registro na entidade profissional acompanhado da certidão de registro profissional da assistência técnica.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto:

7.1.1 O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1.. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.2 Deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:

9.2.2.1 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

9.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

9.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;

9.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;

9.2.2.6 Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;

9.2.2.7 Comprovante de inscrição no - CNPJ;

9.2.2.8 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.

9.2.2.9 Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de outubro 1999;

9.2.2.10 Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9 º, inciso III.

9.2.2.11 Alvará de licença e sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.

9.2.2.12 Certificado de Registro de Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou a respectiva publicação em DOU, em plena validade, para todos os itens cotados. Quando os produtos forem passíveis de isenção de registro, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.

9.2.2.13 Certificado dos produtos junto ao Ministério da Saúde/ANVISA dentro do prazo de vigência.

9.2.2.14 Declaração que a empresa licitante contrata menor aprendiz, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024, de que serão respeitadas as cotas de aprendizes e que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social.

9.2.2.15 A empresa deverá apresentar o Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) que comprove que o fornecedor está autorizado a exercer as atividades descritas neste Termo de Referência.

9.2.2.16 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

9.2.2.17 Comprovação de assistência técnica no Estado de Minas Gerais , com apresentação de carta e/ou declaração do fabricante que atenda a região (nome, CNPJ, endereço, email,telefone) e registro na entidade profissional acompanhado da certidão de registro profissional da assistência técnica.

9.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.3.1. A proposta de preços deverá conter:

9.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.3.1.2. Modalidade e número da licitação;

9.3.1.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

10.1.1. Gerenciar, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

10.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

10.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

11.2 Das obrigações do Detentor

11.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.2.2. Atender, no prazo máximo de 2 dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

11.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

11.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital , sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

11.2.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

11.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.2. Fraudar a Licitação:

13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.3. Sanções Administrativas:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Outras Considerações:

15.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

15.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

15.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

15.5.4. Poderá ser aplica multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

15.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

15.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que manter o caráter sigiloso nos valores estimados de um processo licitatório pode trazer diversas vantagens para a administração pública. Essa prática será adotada com o objetivo de promover uma concorrência mais justa e eficiente, além de buscar a obtenção de propostas mais vantajosas e de melhor qualidade. Será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- 02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.4.4.90.52.00

Patrocínio, 01 de julho de 2025.

Andrea Silva Raad Guarda
Equipe de Planejamento

Vitória Pereira de Magalhães
Equipe de Planejamento

Luciana Rocha Nunes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde